



**Ministério Público do Estado do Amazonas**  
**Procuradoria- Geral de Justiça**  
**55ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção dos Direitos Humanos à**  
**Educação.**

**Ofício-circular nº:** 001.2020.55ªPRODHEd  
**Nº MP:** Notícia de Fato 01.2019.00001510-1  
**Assunto:** Aquisição de livros e materiais didáticos

Manaus, 14 de janeiro de 2020.

A(o) Senhor(a)

**A(o) Senhor(a) Gestor(a) do Colégio Militar da Polícia Militar I**

Av. Japurá, 2020 - Cachoeirinha, Manaus - AM, 69065-050

**A(o) Senhor(a) Gestor(a) do Colégio Militar da Polícia Militar II**

Av. Max Teixeira, 2501-2603 - Col. Santo Antônio, Manaus - AM, 69093-210

**A(o) Senhor(a) Gestor(a) do Colégio Militar da Polícia Militar III**

R. Santa Helena, s/n - Tarumã, Manaus - AM, 69021-030

**A(o) Senhor(a) Gestor(a) do Colégio Militar da Polícia Militar IV**

Avenida Perimental, s/n, Cidade do Leste - Gilberto Mestrinho, Manaus - AM, 69089-340

**A(o) Senhor(a) Gestor(a) do Colégio Militar da Polícia Militar V**

Av. Prof. Nilton Lins, 3259 - Flores, Manaus - AM, 69058-580

**A(o) Senhor(a) Gestor(a) do Colégio Militar da Polícia Militar VI**

Av. da Felicidade - Lago Azul, Manaus - AM, 69018-567

**A(o) Senhor(a) Gestor(a) do Colégio Militar da Polícia Militar VII**

609, R. Rio Caquetá, 563 - Lago Azul, Manaus - AM

**A(o) Senhor(a) Gestor(a) do Colégio Militar da Polícia Militar VIII**

Rua T8 - Compensa, Manaus - AM

**A(o) Senhor(a) Gestor(a) do Colégio Militar da Polícia Militar IX**

Av. Manoel Urbano, 1550 - São José, Manacapuru - AM, 69400-000

Senhor(a) Gestor(a),

Cumprimento-o(a) com o presente, oportunidade em que, considerando a existência de inúmeras denúncias encaminhadas a este *Parquet*, na qual são noticiados por pais de alunos a cobrança na aquisição de material apostilados por alguns gestores de Colégios da Polícia Militar, e, considerando a sentença prolatada no último dia 17.12.19 pela Excelentíssima Juíza titular da Vara da Infância e Juventude, nos autos da Ação Civil Pública nº 0640921-05.2016.8.04.0001, proposta pelo Ministério Público em face do Estado do Amazonas e das Associações de Pais e Mestres e Comunitários (APMCs) que atuam junto aos colégios da Polícia Militar, na qual, determinou no item 2.2.2, letra "B", no que se refere ao Material Escolar, **que não podem ser exigidos dos pais e/ou responsáveis a aquisição de materiais já para o ano de 2020, sob**

Avenida Coronel Teixeira, 7995 – Nova Esperança

Manaus – AM, CEP 69037-473

Fone: (92)3655-0686/0687 E-mail:55promotoria.mao@mpam.mp.br



**Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria- Geral de Justiça  
55ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção dos Direitos Humanos à  
Educação.**

**pena de pagamento em dobro do valor pago e aplicação de multa de R\$500,00 (quinhentos reais) por cada aluno que deixar de receber os itens.**

Outrossim, o Decreto nº 9.099/2017, que disciplina o Programa Nacional do Livro e do Material Didático – PNLD, esclarece, neste particular, que o Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, aderiu ao programa em 2009, e, portando, haveria um impedimento de ordem legal para a adoção de outro material apostilado para qualquer escola pública da rede estadual.

Ademais, os pais não podem arcar com o encargo de aquisição de outro material escolar de alto custo e, caso a escola vislumbre a inadequação do material utilizado, deve sua gestão buscar junto ao Ministério da Educação e da pasta de educação local a readequação do mesmo, para fins de melhoria.

Diante do exposto, **SOLICITO**, no **prazo de 05 (cinco) dias**, informações sobre a exigência aos pais para compra de livro no referido colégio, advertindo-o que caso se confirme o suposto descumprimento da referida decisão, será informado ao Juízo da Vara da Infância e Juventude para a aplicação da multa devida.

Atenciosamente.

**Delisa Olívia Veiralves Ferreira**  
Promotora de Justiça